

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO E *SUITABILITY*

Versão Atualizada: 4.0.0 – Setembro/2026

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO E SUITABILITY

Objetivo

Estabelecer os procedimentos para distribuição dos fundos e classes geridos pela FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (“FIGTREE”), descrever as formas de remuneração associadas à distribuição dos próprios fundos e estabelecer os procedimentos para a verificação da adequação dos respectivos fundos ao perfil de cada cliente, levando em consideração se:

- O fundo e suas classes são adequados aos objetivos de investimento dos clientes;
- A situação financeira de cada cliente é compatível com o fundo; e
- Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao fundo.

Esta Política de Distribuição e *Suitability* (“Política”), ou os perfis de risco por ela definidos, bem como as respostas apontadas no questionário de *suitability* aqui tratado não constituem garantia de satisfação do cliente, atingimento de resultado financeiro, proteção contra perdas financeiras, nem nenhum *target* de retorno esperado, e ainda, não garantem que o desempenho da classe do fundo atingirá o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

O “Perfil do Cliente” é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A aplicação em classes de fundos de investimento tradicionais, fundos de investimento estruturados (FIPs, FIDCs, FIs etc.), ativos de crédito privado, ativos estruturados, ou em derivativos apresenta riscos para o cliente, podendo resultar em perdas patrimoniais significativas em alguns casos, e, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cliente de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo.

A tomada de decisão de investimento nas classes de fundos da FIGTREE é sempre de inteira e exclusiva responsabilidade do cliente.

A quem se aplica?

Esta Política se aplica aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados e demais pessoas que participem, de forma direta, das atividades de distribuição das classes de fundos, representando a FIGTREE (“Colaboradores”).

Revisão, Atualização e Relatório anual

Esta Política deverá ser revisada e atualizada **a cada 2 (dois) anos**, ou em prazo inferior, se assim necessário em função de mudanças legais/regulatórias.

Responsabilidades

O *Compliance* é responsável pelos controles que garantam o atendimento das regras e critérios desta Política.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

Para a recomendação da classe de um fundo de investimento gerido pela FIGTREE pelos Colaboradores, é necessária a validação prévia do **Questionário de Suitability**. Tal validação é registrada junto ao histórico de cadastro do cliente, podendo ser obtida por meios eletrônicos, desde que seja expressa de forma inequívoca.

O preenchimento do Questionário, que posteriormente gera o perfil de risco do cliente, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer análise subjetiva das respectivas respostas por parte da FIGTREE.

O Questionário deverá ser atualizado: (i) no mínimo a cada 5 (cinco) anos; (ii) quando solicitado pelo cliente; (iii) junto ao processo de atualização cadastral do cliente; ou (iv) conforme necessidade identificada pelo Diretor de *Suitability*. Concluída a atualização, a FIGTREE comunicará ao cliente, por meio eletrônico, o perfil atribuído.

Divulgação de Informações e Canal de Atendimento a Clientes

A FIGTREE disponibilizará em seu site as seguintes informações sobre os fundos e classes distribuídos:

- I. descrição do objetivo e/ou da estratégia de investimento;
- II. público-alvo, quando destinado a clientes específicos;
- III. tributação aplicável;
- IV. classificação do produto de investimento;
- V. descrição resumida dos principais fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável;
- VI. política de investimento;
- VII. classificação de risco da classe do fundo, se houver;
- VIII. condições de aplicação, amortização (se for o caso) e resgate (cotização); carência para resgate e prazo de operação;
- IX. limites mínimos e máximos de investimento e valores mínimos para movimentação e permanência na classe do fundo;
- X. taxa de administração, de gestão, de performance e demais taxas, se houver;
- XI. rentabilidade, observado o disposto nas regras de publicidade previstas nos Códigos ANBIMA;
- XII. avisos obrigatórios, observado o disposto regras de publicidade previstas nos Códigos ANBIMA;
- XIII. referência ao local de acesso aos documentos da classe do fundo com explicitação do canal destinado ao atendimento a clientes.

O canal de atendimento a clientes está acessível através do e-mail contato@figtreecapital.com.br.

CONHEÇA SEU CLIENTE

Os Colaboradores que atuam na Distribuição de Produtos de Investimento devem observar as Diretrizes dispostas na Política de PLDFTP e KYC da FIGTREE.

Além disso, os Colaboradores devem manter as informações cadastrais de seus clientes atualizadas, de modo a permitir que haja sua identificação e o registro de todas as aplicações e todos os resgates realizados em seu nome, quando aplicável.

SUITABILITY

Análise dos Produtos e Níveis de Risco

Em relação aos fundos de investimento e classes recomendados aos clientes, é responsabilidade da FIGTREE analisar e classificar as categorias por classe de fundo, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificados:

- os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- a existência de garantias;
- os prazos de carência;
- no caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção:
 - aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
 - à dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

A pontuação de risco de cada produto será definida mediante análise conjunta dos riscos de mercado, crédito e liquidez, além das características do produto, de seus ativos subjacentes, dos emissores e prestadores de serviços, das garantias e dos prazos de carência. O resultado será expresso em pontuação única na escala adotada pela FIGTREE, observados os limites mínimos aplicáveis constantes do Anexo I.

A classificação atribuída a cada classe de fundo gerido pela FIGTREE é realizada na concepção do produto e submetida a nova análise e classificação em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, bem como sempre que houver alteração relevante em suas características ou política de investimento.

Análise do Cliente e Verificação da Adequação dos Produtos ao Perfil do Cliente

O processo de *suitability* em si se inicia junto ao cadastro do cliente: o processo, além de atender às obrigações legais e regulatórias relativas às informações cadastrais e de verificação de PLDFTP (prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa)/KYC (“conheça seu cliente”), coleta os seguintes dados (através do preenchimento do “Questionário de *Suitability*”):

- o valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;
- o período em que o cliente deseja manter o investimento;
- seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);
- o valor corrente de suas receitas regulares declaradas;
- a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- as preferências declaradas quanto à assunção de riscos;
- a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e

- a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

O Questionário de Suitability será disponibilizado ao cliente por meio eletrônico ou físico e deverá ser integralmente respondido e validado antes da recomendação de produtos. As respostas e respectivas atualizações serão armazenadas no cadastro do cliente, de forma passível de verificação.

Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o mesmo deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos nas classes de fundos da FIGTREE.

Depois de preenchido o Questionário, um Perfil de Investimento é atribuído ao investidor por meio de uma metodologia de pontuação baseada nas respostas obtidas. Cada resposta ao Questionário de Suitability receberá a pontuação prevista na metodologia interna de suitability. O somatório das pontuações determinará o enquadramento do cliente em um dos perfis previstos nesta Política, conforme os intervalos de pontuação definidos na metodologia mantida pela FIGTREE. São definidos 3 (três) perfis de investimento de acordo com diferentes níveis de risco, conforme as descrições abaixo:

- **Conservador:** Deseja preservar capital e tem tolerância muito baixa a riscos. Sua carteira é essencialmente de baixo risco de mercado, de crédito e de liquidez, com alocação preponderante em ativos de renda fixa com pouca volatilidade e alta disponibilidade no curto prazo, buscando retorno no longo prazo e evitando perdas do capital e dos rendimentos. Geralmente, possui pouco conhecimento e experiência limitada em investimentos;
- **Moderado:** Pretende alcançar rendimentos superiores à taxa básica de juros do mercado com exposição limitada a riscos. As carteiras têm um nível de risco de mercado e de liquidez maior que o perfil Conservador, formadas majoritariamente por ativos de baixo risco e por uma pequena parcela de produtos financeiros com menor liquidez e maior volatilidade para alcançar retornos superiores, porém há a possibilidade de perda dos rendimentos. Costuma ter conhecimento e experiência com os produtos mais básicos do mercado financeiro;
- **Arrojado:** Busca crescimento expressivo do capital sujeito à possibilidade de perdas relevantes. As carteiras deste nível podem investir em todas as classes de ativos disponíveis para buscar resultados significativos suportando quaisquer riscos, admitindo produtos complexos, tais como, mas não limitadas a produtos estruturados, derivativos, alavancagem e ativos no exterior, inclusive com a consequente obrigação aportar mais recursos em caso de patrimônio líquido negativo e a possibilidade de perdas superiores ao capital investido. Frequentemente, domina a maioria dos produtos ou possui experiência no mercado financeiro.

Após a conclusão ou atualização do Questionário de Suitability, o perfil atribuído será comunicado ao cliente por meio eletrônico, no endereço de e-mail constante de seu cadastro, e permanecerá disponível em seu cadastro enquanto vigente.

O controle referente à adequação do perfil de *suitability* deve ser realizado com base nas informações referentes ao primeiro titular da conta.

Para um Produto de Investimento ser considerado adequado ao perfil do cliente deve ser compatível com seus objetivos, sua situação financeira e seu conhecimento. Na verificação da adequação, a FIGTREE considerará os custos diretos e indiretos associados ao produto, abstendo-se de recomendar produtos que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente.

Ausência, Desatualização ou Inadequação do Perfil de Suitability

Sem prejuízo do disposto abaixo, é vedada a recomendação de produtos pela FIGTREE nos casos em que as informações fornecidas pelo cliente:

- sejam insuficientes à identificação de seu perfil de investimento;
- estejam desatualizadas; ou ainda
- não possibilitem a atribuição de um perfil adequado aos produtos da FIGTREE.

Na hipótese de tais clientes realizarem novas aplicações, os mesmos deverão ser alertados acerca da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, sendo solicitado o envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação.

Dispensas

A obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando:

- o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12 da Resolução CVM nº 30;¹
- o cliente for pessoa jurídica de direito público;
- o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou
- o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

Manutenção de Arquivos

Deverão ser mantidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação prestada ao cliente ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis à presente Política.

Os documentos e declarações supramencionados poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Categoria dos Produtos

A classificação dos produtos segue escala de pontuação definidas pelas Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA, conforme definido no Anexo I – Pontuação Mínima de Risco dos Produtos para fins de Suitability.

A Diretoria de Suitability é responsável pela categorização das classes de fundo passíveis de distribuição pela FIGTREE, que deve ser realizada no momento da criação do fundo ou da classe, submetida a nova análise e classificação em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses e revista sempre que houver alteração relevante em suas características ou política de investimento.

¹ Art. 11 IV pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Art. 12 II – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e
Art. 12 III as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios

A classificação de risco dos produtos é apresentada e formalizada no Comitê de Compliance e Risco com a participação e voto do Diretor de *Suitability*.

Produtos complexos

A FIGTREE considera complexo todo fundo de investimento que possua, cumulativamente, pelo menos 3 (três) das características a seguir:

- (i) tenha assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto;
- (ii) a metodologia de precificação específica dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- (iii) tenha índices de referência distintos dos *benchmarks* usuais do mercado, tais como CDI, Ibovespa e IPCA, ou que representem combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- (iv) ausência de liquidez, “barreiras” complexas e/ou elevados encargos de saída da aplicação;
- (v) incorporação de riscos e características de 2 (dois) ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único;
- (vi) derivativos intrínsecos ao produto de investimento;
- (vii) tenha pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- (viii) tenha proteção de capital e/ou garantias condicionadas, garantias estas que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos e/ou garantias diferenciadas ou subordinação;
- (ix) possua eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- (x) tenha cessão de crédito e/ou lastro específico; e
- (xi) possua cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor.

Adicionalmente, a FIGTREE classificará automaticamente como produto de investimento complexo os FIDCs e os FIPs.

Monitoramento

A compatibilidade entre o perfil do cliente e seus investimentos será verificada, mediante confronto entre o perfil vigente do cliente e a classificação de risco dos produtos mantidos em sua posição. A verificação também será realizada quando houver atualização do perfil do cliente ou alteração da classificação de risco do produto.

A Diretoria de *Suitability* é responsável por:

- (i) monitorar a recomendação de classes de fundo somente adequados ao perfil do cliente;
- (ii) monitorar o oferecimento das classes de fundos para clientes cujas informações relativas ao perfil de *suitability* estejam atualizadas;
- (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes *vis-à-vis* a categoria do fundo recomendado pela FIGTREE;
- (iv) gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram;
- (v) avaliar a efetividade do processo de definição do perfil;
- (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processo de *suitability*.

Entendem-se por “desenquadramentos”, as situações em que o cliente ordena a aplicação em um fundo de investimento da FIGTREE, quando:

- (i) o seu perfil não seja adequado à classe do fundo;

- (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do seu perfil do cliente; ou
- (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Sempre que identificado desenquadramento entre o perfil do cliente e seus investimentos, o cliente será comunicado por meio eletrônico, no endereço de e-mail constante de seu cadastro, antes da primeira nova aplicação na respectiva categoria de produto.

Nestes casos, o Colaborador da FIGTREE deve:

- (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- (ii) obter do cliente assinatura do respectivo Termo de Ciência de Risco, atestando que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, a qual deverá ser exclusiva para cada categoria de fundo/classe.

Treinamento

Todos os Colaboradores da FIGTREE que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos nesta Política quando ingressam na empresa, e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar.

O Diretor de Compliance e PLD mantém registro de todos os colaboradores que recebem os treinamentos de *suitability*.

Reporte Regulatório

O diretor estatutário responsável pelo processo de *suitability* deve encaminhar aos órgãos de administração, até o **último dia útil do mês de ABRIL de cada ano**, relatório relativo ao ano civil anterior, contendo:

- I. uma avaliação do cumprimento, pela FIGTREE, das regras, procedimentos e controles internos passíveis de verificação, e que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação descrito nesta Política; e
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento dos respectivos cronogramas de saneamento.

Os colaboradores declaram-se cientes de que a FIGTREE pode monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente Política.

Periodicamente, a FIGTREE poderá publicar políticas e normas adicionais, complementares e/ou atualizações, devendo ser conferida a necessária divulgação aos colaboradores.

Em caso de infração à presente Política, a FIGTREE aplicará ação disciplinar, devendo observar a gravidade da infração ou hipótese de reincidência para, então, decidir por qual tipo de penalidade aplicará, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.

REMUNERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Contexto Geral

A atividade de distribuição da FIGTREE é realizada por seus Colaboradores, que por sua vez, não são autorizados a realizar a distribuição de produtos de terceiros. A FIGTREE realiza somente a distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.

Dentre os fundos e classes disponíveis para distribuição, a recomendação será definida de acordo com a compatibilidade entre o perfil do cliente e a classificação de risco do produto, considerando seus objetivos de investimento, sua situação financeira, seu conhecimento, o prazo pretendido, a liquidez, os riscos e os custos do produto.

A FIGTREE tem interesse direto na captação de recursos para seus fundos, pois sua remuneração é baseada na taxa de gestão e na performance. Como mitigante, o cliente abordado sempre saberá que o Colaborador fala em nome da FIGTREE, responsável pela Gestão do(a) respectivo(a) fundo/classe.

Formas de Remuneração

Conforme exigido pela regulamentação, os Distribuidores devem divulgar suas formas de remuneração. No caso da FIGTREE, a remuneração ocorre por meio das seguintes formas:

- **Taxa de Gestão:** Percentual sobre o patrimônio líquido do fundo, destinada a cobrir custos operacionais e remunerar a gestão profissional dos investimentos.
- **Taxa de Performance:** Percentual sobre o rendimento que excede o benchmark estabelecido para o fundo, quando aplicável.

A FIGTREE não recebe taxa de distribuição, rebates ou comissões advindas da atividade de distribuição, visto que a distribuição dos fundos é realizada internamente.

Os ganhos obtidos com a Distribuição de Produtos de Investimento e operações realizadas são destinados à FIGTREE, que, consequentemente, remunera seus Colaboradores.

A remuneração dos profissionais diretamente envolvidos no esforço de venda pode variar, ou não, de acordo com o fundo, a classe ou a modalidade de produto distribuído.

Educação Financeira

Para o acesso a orientações da ANBIMA sobre educação financeira, o investidor poderá acessar o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir” (<https://comoinvestir.anbima.com.br>).

ANEXO I – Pontuação Mínima de Risco dos Produtos para fins de Suitability

PRODUTO	Pontuação Mínima	
Títulos financeiros (CDB/LCI/LCA/LC/LIG/ou similares)	Pré-fixado	Pós-fixado
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration até 2 anos	1,00	0,75
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	1,50	1,00
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	2,00	1,25
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	2,50	1,75
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	3,00	2,00
Emissor non investment grade com prazo de vencimento/duration até 2 anos	2,00	1,75
Emissor non investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	2,25	2,00
Emissor non investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	2,75	2,25
Emissor non investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	3,50	2,75
Emissor non investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	4,00	3,00
LF – Letra financeira	Pré-fixado	Pós-fixado
LF – Classe Sênior		
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration até 2 anos	1,00	0,75
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	1,50	1,00
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	2,00	1,50
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	2,75	2,00
Emissor investment grade de com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	3,25	2,25
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration até 2 anos	2,25	2,00
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	2,75	2,25
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	3,25	2,75
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	3,75	3,00
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	4,25	3,50
LF – Classe subordinada		

Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration até 2 anos	2,00	1,75
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	2,50	2,00
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	3,00	2,25
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	3,50	2,75
Emissor investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	4,00	3,00
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration até 2 anos	3,25	2,75
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	3,50	3,00
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	4,00	3,50
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	4,50	3,75
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	4,75	4,00
Títulos Públicos		
LFT	0,50	
(títulos públicos, excluindo LFT) até 3 anos	1,00	
(títulos públicos, excluindo LFT) acima de 3 e até 10 anos	1,75	
(títulos públicos, excluindo LFT) acima de 10 anos	2,75	
Títulos não financeiros: Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CCB/CPR ou similares	Pré-fixado	Pós-fixado
Emissor/emissão investment grade com prazo de vencimento/duration até 2 anos	1,25	1,00
Emissor/emissão investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 2 anos e até 4 anos	1,75	1,25
Emissor/emissão investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 4 anos e até 6 anos	2,25	1,75
Emissor/emissão investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 6 anos e até 8 anos	3,00	2,25
Emissor/emissão investment grade com prazo de vencimento/duration acima de 8 anos	3,50	2,75
Títulos não financeiros de emissor/emissão sem grau de investimento ou sem rating identificado	4,25	3,50
CDCA/CCB/CPR	4,50	3,75
Ações, BDR e derivativos		
Ações e BDR	4,00	
Derivativos	4,00	
COE – Certificado de Operações Estruturadas	Pré-fixado	Pós-fixado
COE emitido na modalidade de risco de mercado com capital 100% protegido		
Emissor investment grade com prazo de vencimento até 181 dias	1,50	

Emissor investment grade com prazo de vencimento acima de 181 dias e até 2 anos	1,75	
Emissor investment grade com prazo de vencimento acima de 2 anos e até 4 anos	2,00	
Emissor investment grade com prazo de vencimento acima de 4 anos e até 6 anos	2,25	
Emissor investment grade com prazo de vencimento acima de 6 anos e até 8 anos	3,00	
Emissor investment grade com prazo de vencimento acima de 8 anos	3,50	
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento até 2 anos	2,25	
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento acima de 2 anos e até 4 anos	2,75	
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento acima de 4 anos e até 6 anos	3,25	
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento acima de 6 anos e até 8 anos	3,75	
Emissor non investment grade ou sem rating com prazo de vencimento acima de 8 anos	4,25	
COE emitido na modalidade de risco de crédito		
Ativos subjacentes com rating internacional IG ou com rating em escala nacional $\geq$ AA (ou equivalente) e com vencimento/duration até 2 anos (inclusive)	1,50	1,25
Ativos subjacentes com rating internacional IG ou com rating em escala nacional $\geq$ AA (ou equivalente) e com vencimento/duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	2,00	1,50
Ativos subjacentes com rating internacional IG ou com rating em escala nacional $\geq$ AA (ou equivalente) e com vencimento/duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	2,50	2,00
Ativos subjacentes com rating internacional IG ou com rating em escala nacional $\geq$ AA (ou equivalente) e com vencimento/duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	3,25	2,50
Ativos subjacentes com rating internacional IG ou com rating em escala nacional $\geq$ AA (ou equivalente) e com vencimento/duration acima de 8 anos	3,75	3,00
Ativos subjacentes com rating internacional BB-/BB/BB+ ou com rating em escala nacional entre AA- e BBB- (ou equivalentes) e com vencimento/duration de até 2 anos (inclusive)	1,75	1,50
Ativos subjacentes com rating internacional BB-/BB/BB+ ou com rating em escala nacional entre AA- e BBB- (ou equivalentes) e com vencimento/duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	2,25	1,75
Ativos subjacentes com rating internacional BB-/BB/BB+ ou com rating em escala nacional entre AA- e BBB- (ou equivalentes) e com vencimento/duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	2,75	2,25
Ativos subjacentes com rating internacional BB-/BB/BB+ ou com rating em escala nacional entre AA- e BBB- (ou equivalentes) e com vencimento/duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	3,50	2,75

Ativos subjacentes com rating internacional BB-/BB/BB+ ou com rating em escala nacional entre AA- e BBB- (ou equivalentes) e com vencimento/duration acima de 8 anos	4,00	3,25
Ativos subjacentes com rating internacional <BB- (ou equivalente), ou com rating não IG em escala nacional ou sem rating	4,50	4,00
Fundos de Renda Fixa		
Renda fixa índices/indexado – CDI/Selic	0,50	
Renda fixa índices/indexado – índice de preço	2,00	
Renda fixa simples	0,50	
Renda fixa duração baixa soberano	1,00	
Renda fixa duração baixa grau de investimento	1,00	
Renda fixa duração baixa crédito livre	1,25	
Renda fixa duração média soberano	1,50	
Renda fixa duração média grau de investimento	1,50	
Renda fixa duração média crédito livre	1,75	
Renda fixa duração alta soberano	1,75	
Renda fixa duração alta grau de investimento	1,75	
Renda fixa duração alta crédito livre	2,00	
Renda fixa duração livre soberano	1,75	
Renda fixa duração livre grau de investimento	1,75	
Renda fixa duração livre crédito livre	2,00	
Renda fixa dívida externa	3,00	
FIP – Fundo de Investimento em Participações		
FIP diversificado / equity / não listado	4,50	
FII – Fundo de Investimento Imobiliário		
Fundo TVM	3,00	
Tijolo Renda Gestão Ativa	3,50	
Tijolo Renda Gestão Definida	3,00	
Fundo incorporação	4,50	
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Pré-fixado	Pós-fixado
Cotas sêniores com benchmarks de FIDC fechados ou abertos		
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration até 2 anos (inclusive)	1,50	1,25
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration até 2 anos (inclusive)	1,75	1,50
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	2,00	1,50
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	2,25	1,75
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	2,50	2,00
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	2,75	2,25
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	3,25	2,50
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	3,50	2,75

Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration acima de 8 anos	3,75	3,00
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration acima de 8 anos	4,00	3,25
Cota não investment grade ou sem rating	4,50	4,00
Cotas únicas de FIDC fechado ou aberto		
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration até 2 anos (inclusive)	2,25	
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration até 2 anos (inclusive)	2,75	
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	2,75	
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	3,25	
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	3,25	
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	3,75	
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	4,00	
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	4,50	
Cota com rating >= AA- (ou equivalente, em escala nacional) e com duration acima de 8 anos	4,50	
Cota com rating entre A+ e BBB- (ou equivalentes, em escala nacional) e com duration acima de 8 anos	4,50	
Cota não investment grade ou sem rating	4,50	
Cotas subordinadas com benchmark (tipicamente mezanino) de FIDC fechado ou aberto		
Cota investment grade e com duration até 2 anos (inclusive)	2,75	2,50
Cota investment grade e com duration de 2 anos (exclusive) até 4 anos (inclusive)	3,25	2,75
Cota investment grade e com duration de 4 anos (exclusive) até 6 anos (inclusive)	3,75	3,25
Cota investment grade e com duration de 6 anos (exclusive) até 8 anos (inclusive)	4,50	3,75
Cota investment grade e com duration acima de 8 anos	4,50	4,25
Cota investment grade ou sem rating	4,50	4,50
Cotas subordinadas sem benchmark de FIDC fechado ou aberto		
Cota investment grade ou sem rating	4,50	
FIAGRO – Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais ²		

² Na distribuição de classes de cotas de FIAGRO com política de investimento que permita a aplicação de mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em ativos para os quais a categoria indicada expressamente no regulamento seja objeto de investimento de outra categoria, deverá ser observada a pontuação de risco mínima estabelecida pela tabela da categoria de fundo de investimento na qual a classe de FIAGRO pretende se concentrar.

FIAGRO com política de investimento que não permita a aplicação de mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em ativos que também sejam objetivo de investimento de outra categoria de Fundo de Investimento	3,50
Fundos Multimercado	
Multimercados balanceados	2,50
Multimercados dinâmico	2,50
Multimercados capital protegido	1,50
Multimercados long and short – neutron	2,25
Multimercados long and short – direcional	2,50
Multimercados macro	2,50
Multimercados trading	2,50
Multimercados livre	2,50
Multimercados juros e moedas	2,25
Multimercados estratégia específica	2,50
Fundos de Ações	
Ações indexados	3,50
Ações índice ativo	3,50
Ações valor/crescimento	3,50
Ações small caps	3,50
Ações dividendos	3,50
Ações sustentabilidade/governança	3,50
Ações setoriais	3,50
Ações livre	3,50
Fundos de mono ação	4,00
Fundos Cambiais e Investimento no Exterior	
Cambial	3,00
Renda fixa investimento no exterior	3,00
Multimercados investimento no exterior	3,50
Ações investimento no exterior	3,50

* A nota de risco para as classes tipificadas como renda fixa, multimercado, ações, cambial e de investimento no exterior, conforme consta na tabela acima, deve ser (i) caso o prazo de liquidação do produto de investimento, considerando o prazo de cotização, seja superior a: (a) d+30, deverá ser acrescentado 0,25 (vinte e cinco centésimos) na pontuação mínima estipulada; e (b) d+90, deve ser acrescentado 0,5 (cinco décimos) na pontuação mínima estipulada; (ii) para as classes tipificadas como multimercado de crédito privado, deverá ser acrescentado 0,25 (vinte e cinco centésimos) na pontuação mínima estipulada; (iii) para as classes tipificadas como multimercado tributados como renda variável, deverá ser utilizada a pontuação mínima estipulada para as classes tipificadas como ações, conforme tabela acima; e (iv) para as classes tipificadas como ações que possuam apenas uma ação em sua carteira, independentemente de sua classe ANBIMA, será obrigatória a pontuação mínima estipulada para as classes tipificadas como mono ação, conforme tabela acima.

** Adicionalmente, para o FII, a nota de risco prevista na tabela acima deverá ser alterada nas seguintes situações: (i) se o fundo fizer parte do IFIX (Índice de FII), a pontuação mínima estipulada poderá ser reduzida em 0,5 (cinco décimos), devendo a FIGTREE, neste caso, reavaliar a pontuação do produto de investimento na mesma periodicidade com que o índice é revisto; (ii) se o valor de mercado do fundo

for superior a R\$ 1,5 bilhão, a pontuação mínima estipulada poderá ser reduzida em 0,25 (vinte e cinco centésimos), sendo que, em caso de distribuição em oferta pública, a condição deverá ser verificada antes e não poderá sofrer alterações durante esse período; e (iii) se o valor de mercado do fundo for superior a R\$ 3 bilhões, a pontuação mínima estipulada poderá ser reduzida em 0,5 (cinco décimos), sendo que, em caso de distribuição em oferta pública, a condição deverá ser verificada antes e não poderá sofrer alterações durante esse período.

******* Adicionalmente, para o FIP, a nota de risco prevista na tabela acima poderá ser alterada se, de acordo com o regulamento do fundo, possuir política de investimento preponderante: (i) em equity listado em bolsa: a pontuação mínima estipulada poderá ser reduzida em 0,25 (vinte e cinco centésimos); e (ii) em dívida: a pontuação mínima estipulada poderá ser reduzida em 0,5 (cinco décimos).